

Perguntas e respostas sobre o IVS – Índice de Vulnerabilidade social

1. O que é o IVS?

Resposta: O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social. Para compor o IVS serão utilizadas variáveis que, obrigatoriamente, devem ser comprovadas com documentação, tais como: renda bruta *per capita*, educação, composição familiar, ocupação, trabalho e emprego, moradia, saúde, transporte e beneficiário em programas sociais

2. O que é vulnerabilidade social?

Resposta: Vulnerabilidade Social apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social.

3. Para quem serve o IVS?

Resposta: IVS destina-se ao/a estudante com renda *per capita* de até 1,5 salários-mínimos, em comprovada situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no percurso acadêmico. Inicialmente a inscrição no IVS deverá ser apenas no semestre 2022.1 para estudantes calouros, no próximo semestre (2022.2) poderá se inscrever estudantes com matrícula de 2021 e 2020 e no semestre seguinte (2023.1) estudantes dos anos de 2019 e 2018 e assim sucessivamente.

4. Para que servirá o IVS?

Resposta: Com o IVS válido, o (a) estudante poderá se inscrever em editais de concessão de auxílios da Assistência Estudantil de seu *Campus*, ou outros que utilizem o IVS como critério de acesso.

5. Como será a solicitação do IVS?

Resposta: A solicitação de análise do IVS deverá ser efetuada de acordo com os prazos e as regras estabelecidas em Edital específico, que será publicado no site do campus e será solicitado exclusivamente pelo SIGAA no Portal do Discente, semelhante a solicitação de auxílio estudantil.

6. O que significa IVS válido e IVS inválido?

Resposta: Será considerado válido o último IVS solicitado pelo (a) estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano, devidamente comprovado mediante análise de documentos anexados e respostas ao cadastro único no SIGAA. Será considerado IVS inválido quando da expiração da validade, da não reavaliação quando necessária, do indeferimento por ausência deliberada de apresentação de documentos, por extrapolar o limite de renda (1,5 salário-mínimo) e por inconsistência de informações.

7. Qual a validade do IVS quando solicitado?

Resposta: 02 anos. Caso haja alterações na situação socioeconômica na família do estudante, o mesmo deve informar a Comissão de Assistência Estudantil e solicitar reavaliação do seu IVS.

8. Como será calculado o valor do IVS?

Resposta: O cálculo do IVS implica em análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar. Quando necessário, em substituição ao IVS, será utilizado o parecer social, este aplicado quando o número de integrantes da família for superior a dez (10) membros e/ou a partir de situações observadas durante a análise de agravantes sociais

9. Se meu IVS for considerado inválido por falta de documento, o que fazer?

Resposta: No período destinado ao recurso, o estudante poderá interpor requerimento de recurso e anexar documentos faltantes no sigaa no período estabelecido no cronograma do Edital do IVS.

10. Depois da inscrição no IVS, quando for lançado Edital de Auxílio Estudantil devo anexar documentos comprobatórios novamente no SIGAA?

Resposta: O estudante com IVS válido conforme resultado final do processo seletivo do IVS, poderá se inscrever em qualquer Edital institucional de Auxílio Estudantil do IFPA e não precisará mais anexar documentos, pois essa etapa já fora cumprida no Edital de IVS.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CDA

E-mail institucional: assistencia.cda@ifpa.edu.br

Contatos: (91) 99147-4464/ (91) 98174-1137